



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL n°. 192 DE 25 DE AGOSTO 2021

*“Estabelece tarifas de TÁXI no
Município de Arroio Grande.”*

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a legislação existente que disciplina o serviço de transporte individual de passageiros por táxi no município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Municipal n°. 2.709, de 23 de setembro de 2013, que prevê que os serviços de táxis serão administrados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

DECRETA

Art. 1º - Considera-se como serviço de táxi, o transporte individual de passageiros, mediante o pagamento pelo usuário da tarifa.

Art. 2º - Ficam instituídas as Tarifas do Serviço de Táxi no Município de Arroio Grande, conforme descrição abaixo:

Quilômetro rodado de - 2 km a 3 km - R\$ 12,00

Quilômetro rodado de - acima de 3 km - R\$ 14,00

Quilômetro rodado na área rural - R\$ 3,60

O serviço de Táxi oferecido entre às 21h e 06h - R\$ 18,00, dentro do perímetro urbano.



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os serviços de Táxi prestados nos domingos poderão sofrer um acréscimo de 20% no valor habitual, a critério do taxista.

Art. 4º - Os valores dos serviços de Táxi prestados fora do Município de Arroio Grande deverão ser ajustados diretamente com o prestador de serviço.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Transito manifestou anuência com os valores estipulados.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 25 de agosto de 2021.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Rafael da Silva Furtado

Secretário Municipal da Administração.